

# Cadernos Espinosanos



**ESTUDOS SOBRE O SÉCULO XVII**

n. 44 jan-jun 2021 ISSN 1413-6651

IMAGEM Detalhe de página contendo quatro estudos das expressões faciais de Saskia van Uylenburgh, desenhos de Rembrandt van Rijn (1606-1669).

INDIVIDUALISMO E A PRODUÇÃO DE UM COMUM:  
IMPLICAÇÕES NEOLIBERAIS NA SEGURIDADE  
SOCIAL E POSSÍVEIS MOBILIZAÇÕES

Dorival Fagundes Cotrim Júnior  
Professor convidado do Instituto de Direito da Pontifícia  
Universidade Católica do Rio de Janeiro  
Rio de Janeiro, Brasil  
dorivalfcotrim@gmail.com

RESUMO: O ensaio pretende mostrar algumas implicações da racionalidade neoliberal na seguridade social brasileira (especificamente a partir de um dos seus elementos ideológicos, o individualismo), dentre as quais a afetação das bases de sustentação da sociabilidade. Para tal, utilizou-se uma metodologia de pesquisa básica e bibliográfica. O trabalho se inicia com um comentário a respeito da conjuntura de crises e os afetos que esta mobiliza, sob a ótica espinosana, para então construir o agenciamento com o “individualismo feroz” neoliberal. Feito isso, alcança-se o núcleo do ensaio, quando é analisada a influência desta racionalidade individualista na Reforma da Previdência de 2019 e o potencial que ela carrega de minar os afetos que permitem a vida em sociedade e os engajamentos em atividades coletivas. Por fim, investigaram-se as possíveis estratégias de mobilização, pontuando que a construção e o desenvolvimento de uma “multidão global” pode ser uma saída para o enfrentamento destas crises.

PALAVRAS-CHAVE: Neoliberalismo, Seguridade Social, Individualismo, Sociedade Civil Planetária, Multidão.

## INTRODUÇÃO

O presente ensaio pretende mostrar como o neoliberalismo, entendido a partir da doutrina de Pierre Dardot e Christian Laval (2016) e de Michel Foucault (2008a, 2008b), é dotado de uma racionalidade cuja característica central é o individualismo tomado como premissa e como objetivo a ser alcançado (PAULANI, 2016); e como esta racionalidade afeta a segurança social brasileira. Nossa hipótese é a de que ela afeta negativamente as bases de sustentação da sociabilidade para extingui-la.

Para apresentar tal raciocínio, utilizou-se uma metodologia de pesquisa básica, documental e bibliográfica, a partir da qual foi possível estruturar a escrita, iniciada com um comentário a respeito da atual conjuntura de crises e os afetos que esta mobiliza. Em seguida, continuou-se abordando os afetos relacionados à subjetividade, para então identificar o agenciamento com o individualismo promovido pelo ideário neoliberal.

Assim, alcança-se o coração do texto, quando é analisada a influência desta racionalidade individualizante na Reforma da Previdência de 2019 (BRASIL, 2019), assim como o potencial desta racionalidade de exterminar os afetos que possibilitam a vida em comum, em sociedade, e os engajamentos em atividades coletivas como movimentos sociais e lutas por cidadania (HARVEY, 2005).

Investigou-se, enfim, as possíveis estratégias de mobilização, pontuando que a construção e o desenvolvimento de uma “multidão” (SPINOZA, 2017, 2005) global pode ser uma saída para o enfrentamento destas crises, acentuadas pelo receituário de austeridade

Neste escrito a intenção é menos de oferecer respostas ou programações bem definidas a respeito da temática e dos subtemas a serem cons-

truídos, e mais de lançar os questionamentos para o debate público das ideias acerca deste ponto que parece fundamental na contemporaneidade: as relações entre seguridade social e o sistema capitalista em sua orientação atual, qual seja, o Neoliberalismo, especificamente a partir de um dos seus elementos estruturantes, o “individualismo” (PAULANI, 2016) exacerbado.

## I. A CONJUNTURA E OS AFETOS

O Brasil atravessa, desde o Golpe Institucional de 2016 contra a Presidente Dilma Rousseff (ALMAGRO-CASTRO, 2019; BASTOS, 2017; DOMINGUES, 2017), travestido de Impeachment (a roupagem legal), perturbações em sua precária instabilidade institucional, no âmbito público e privado. Essas desordens desembocarão, mais ou menos rapidamente, em vidas e corpos concretos, os quais sentem os efeitos das políticas, das instituições, das ideias e das racionalidades que perpassam e embasam estas mesmas construções humanas.

Neste sentido, em face das flutuações institucionais (MAINWARING, 1993; JUSTO, 2010), houve um significativo acrisolamento da já existente crise econômica, a ponto de, em abril de 2019, o desemprego ter alcançado 12,7% da população, segundo dados oficiais do IBGE (ALVARENGA; SILVEIRA, 2019). E isto é apenas uma faceta deste problema que até parece insolúvel, e que tende a piorar com a agenda de arrochos e cortes nos direitos sociais da população brasileira, continuados em 2020, mesmo em tempos pandêmicos, os quais carecem de uma maior intervenção social do Estado.

Como as crises (e os variados fenômenos humanos) são multicausais (BRANDÃO, 2017), normalmente haverá outras linhas, outros espaços igualmente em crise, para além dos dois citados, como é o caso da que assola o tecido social nacional, vislumbrado, por exemplo, nas estruturas fami-

liares desorganizadas (em função de uma multiplicidade de fatores como o próprio capitalismo). Não se trata de defender moralismos ou entrar com postulações a respeito de responsabilidades individuais (caminhos sempre fáceis de serem traçados), mas também nas recorrentes denúncias de corrupção, que, em muitos casos, não recebem um julgamento tal qual postula a legislação infra e constitucional.

Ressalta-se ainda que estas crises não são apenas do Brasil, mas de inúmeros países; e ao causarem diretamente o desemprego em massa de muitos estratos sociais, sobretudo dos mais vulneráveis, forçadamente os leva para a informalidade. Assim, duas sensações entram em cena de modo muito particular e forte, a desesperança e o medo, penetrando as mentes e corações dos que outrora poderiam pensar não precisarem, jamais, refletir sobre isso.

Spinoza (2017) define a esperança e o medo do seguinte modo:

12. A esperança é uma alegria instável, surgida da ideia de uma coisa futura ou passada, de cuja realização temos alguma dúvida.

13. O medo é uma tristeza instável, surgida da ideia de uma coisa futura ou passada, de cuja realização temos alguma dúvida. [...] Segue-se, dessas definições que não há esperança sem medo, nem medo sem esperança (spinoza, 2017, p. 143-144).

Em face disso é que há uma espécie de retroalimentação entre ambos os afetos, bem marcados quando se invoca o medo e a desesperança como dois afetos presentes nestes tempos contemporâneos de desequilíbrios de várias ordens. É necessário ainda um lembrete fundamental para tais tempos: há sempre aqueles que se beneficiam com as crises, assim como é possível governar pelo medo, pelo temor, como aponta Maquiavel (2007),

isto é, administrando esse afeto, muitas vezes para suprimir direitos e lutas por conquistas de melhorias.

Fato é que a realidade se impõe frente a quaisquer tentativas de enclausurá-la ou de não enfrentamento, e esta facticidade socioeconômica se apresenta sob uma roupagem capitalista denominada de neoliberalismo, que possui uma agenda clara para o tratamento destas crises, especificamente a econômica e a de comportamentos (DARDOT; LAVAL, 2016). Tal questão aparentemente contribui para o arrefecimento dos direitos sociais e, por conseguinte, parece prejudicar as vidas dos menos aquinhoados (PAULANI, 2016), aumentando o coeficiente de desesperança e medo. Ambos podem desembocar, por sua vez, em movimentos de apatia, revolta ou mesmo de lutas pelos direitos, invariavelmente conquistados a muito custo.

Neste sentido aponta-se, desde logo, como exemplo de receituário neoliberal, as orientações do Consenso de Washington, que deveria ser cumprido pelos países da América Latina que desejassem a integração às novas delimitações econômico-financeiras (BATISTA, 1994). A influência desse pensamento nesta região tem como marco essa política econômica, verdadeiro plano de ajustamento das economias periféricas, apoiados pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), conforme aponta Fiori (1995). As medidas podem ser assim sintetizadas:

- a) o equilíbrio das contas públicas, obtido, preferencialmente, a partir das reduções de despesas (como cortes em subsídios destinados a empresas públicas e privadas) e não pelo aumento de impostos;
- b) a liberalização da economia aos investimentos estrangeiros; isto é, uma abertura comercial e um processo de desregulamentação com gradativo (porém, constante) processo de redução do contro-

le governmental sobre o setor privado e, ao mesmo tempo, sua atuação direta no setor produtivo através da aquisição de empresas estatais (geralmente atuando monopolisticamente);

c) Sugeriria claramente um processo amplo de privatização como a solução mais eficaz para transferir para o setor privado as empresas do Estado que, por sua vez, passariam a atuar sobre as leis do mercado, fortalecendo o ambiente competitivo (o que permitiria, a um só tempo, a resolução da “questão fiscal” do Estado e, de outro lado, a indução de um progresso técnico que somente os capitais privados transnacionais poderiam ofertar, na forma de produtos e serviços) (LEME, 2010, p. 131).

Assim, o estrangulamento imposto à América Latina, em verdade a todas as economias periféricas do globo (ARRIGHI; DRANGEL, 1997), potencializam os graus de medo e de desesperança da população, especialmente dos “subalternizados” (GRAMSCI, 1999; SIMIONATTO, 2009) pelo sistema. Tais afetos podem performar coletivamente tanto no sentido de formação de fenômenos apáticos, de passividade, quanto no sentido positivo, afirmativo, de gestação ou incremento de poder a fenômenos de lutas por direitos, já existentes ou não.

## 2. AS SUBJETIVIDADES HUMANAS E O FOMENTO AO INDIVIDUALISMO

As emoções e os afetos fazem parte, naturalmente, do ser humano e não devem ser tratados como coisas, objetos ou fenômenos distintos, que comporiam outra realidade, que seriam, em uma palavra, de natureza diversa.

Assim é que Spinoza, por exemplo, assevera que

os que escreveram sobre os afetos e o modo de vida dos homens parecem, em sua maioria, ter tratado não de coisas naturais, que

seguem as leis comuns da natureza, mas de coisas que estão fora dela. Ou melhor, parecem conceber o homem na natureza como um império dentro de um império. Pois acreditam que, em vez de seguir a ordem da natureza, o homem a perturba, que ele tem uma potência absoluta sobre suas próprias ações, e que não é determinado por nada mais além de si próprio. (SPINOZA, 2017, p. 97).

Portanto, para os fins de reflexão deste trabalho, trabalha-se com uma ideia que afronta sobremaneira a racionalidade neoliberal hodierna e que força a sua existência em todos os campos sociais. Tal ideia é a de que o ser humano não é uma potência absoluta, fechada em si mesmo, que não se relaciona com os demais, e que possui forças e recursos suficientes para não ser determinado por outras pessoas (SPINOZA, 2017), fenômenos e objetos além de si mesmo, como parecem fazer crer os teóricos desta linhagem, como Hayek (1976). Não é um indivíduo atomizado, ensimesmado e que procura maximizar as suas preferências (PAULANI, 2016; FOUCAULT, 2008a, 2008b).

Hayek constantemente reforça o individualismo como traço característico do seu pensamento, como bem se depreende desta passagem de Wainwright (1998):

fato indiscutível que ninguém pode esperar alterar e que, por si só, é base suficiente para as conclusões dos filósofos individualistas: as limitações constitucionais do conhecimento e dos interesses do homem, o fato de que ele não pode saber mais do que uma ínfima parte do todo da sociedade e que, portanto tudo o que pode participar de seus motivos são os efeitos imediatos que suas ações terão na esfera que ele conhece. Todas as possíveis diferenças nas atitudes morais dos homens resultam em pouca coisa, no que diz respeito ao seu significado para a organização social, comparadas com o fato de que tudo que a mente do homem pode eficazmente compreender são os fatos do limitado círculo do qual é o centro (...). (WAINWRIGHT, 1998, p.51-42).

Viana e Silva (2018) apontam no mesmo sentido, isto é, da centralidade do indivíduo sobre o tecido comunitário, o que vai, paulatinamente, destruindo a ideia de sociedade, entendida como teia múltipla e complexa que agrega sujeitos, instituições, arranjos sociojurídico-políticos de toda ordem.

Desde meados da década de 1970, os regimes político-econômicos neoliberais substituíram sistematicamente coisas como propriedade pública e negociação coletiva por desregulamentação e privatização, promovendo o indivíduo sobre o grupo no próprio tecido da sociedade (VIANA; SILVA, 2018, p. 2114).

Daqui pode-se derivar a estreiteza deste elemento da teoria neoliberal, porque, se levada a fundo, colocando-o em diálogo com uma perspectiva de saúde, especificamente os “determinantes sociais da saúde” (BUSS; PELLEGRINI FILHO, 2007), é possível que, em perspectiva filosófica de análise, adeptos desta teoria venham a rechaçar ou mesmo negar veementemente a importância dos mais variados fatores externos para a delimitação do processo saúde-doença no ser humano.

Por exemplo, consoante Sabroza (2001), quando traça os níveis de organização e de processos saúde-doença, definindo que há seis níveis de influência/alteração, quais sejam, (I) molecular, (II) celular, (III) individual, (IV) grupo social, (V) sociedade, e (VI) global, a concepção neoliberal parece fechar os olhos para tudo o que transcende o individual. Ou então até pode-se admitir em algum grau os efeitos causados pelos fatores supraindividuais, mas talvez não os considere como viáveis e passíveis de intervenção, afinal, é cada um por si e o mercado por todos. É a supremacia do indivíduo sobre a sociedade (MARTINS, s/d).

A racionalidade neoliberal é forte, e vem ganhando adeptos em

todo o planeta, isso é inegável (ANDERSON, 1995; BROWN, 2015). Entretanto, do ponto de vista social vem causando inúmeros malefícios aos indivíduos, que passam cada vez mais a se autorresponsabilizar por fatores que não são do seu inteiro comando, isto é, que não dependem apenas deles, individualmente falando. No cotidiano isto se apresenta a partir da ideologia difundida da meritocracia, do empreendedorismo, que, por sua vez, se apresentam a partir de chavões que são reproduzidos em larga escala, como “seja o seu próprio patrão”, “seja livre para empreender”.

Neste sentido há uma lista cômica publicada por Gordon (1999), mas que, sob a ótica neoliberal, de extrema responsabilização individual e subjetiva, pode vir a ser interpretada como factível, reduzindo a complexidade sociopolítico-econômica (no sentido apresentado por Morin, 2006) de fenômenos sociais e psicológicos (ou psíquicos) a meras atitudes ou tomadas de posição pelo sujeito. Isso pode, como em um passe de mágica, vir a alterar toda a sua vida, o que claramente não é possível dentro de condições normais, mas a doutrinação da teoria é todo um esforço de fazer com que estes modos de mentalidades se introjetem nas pessoas, supostamente porque são naturais, isto é, porque o “natural”, o “padrão”, o “certo” é pensar desta forma. Esse seria o “normal” em uma interpretação de Canguilhem (2019).

Além disso, do ponto de vista político e ideológico, há esforços consideráveis e exitosos em busca da hegemonia, a partir da disseminação das ideias “de que não há alternativas<sup>1</sup> para os seus princípios, que todos, seja confessando ou negando, têm de adaptar-se a suas normas” (ANDERSON, 1995, p. 12).

1 *There is not alternative* de Margaret Thatcher.

Destaco, retomando o foco, a referida lista de Gordon, cujo título *Dez Dicas para Permanecer Saudável* expressa algumas ideias, em verdade dicas, descontextualizadas, denotando um baixo coeficiente de humanização, em face do anseio de tentar ajudar o leitor a se manter saudável. Diante de tamanho absurdo separado em 10 tópicos-dicas, pode-se compreender o imperativo do liberalismo meritocrata através da frase “não seja pobre”, “tenha um carro”, “não viva num pardieiro”, entre outras. Abaixo colaciono na íntegra as medidas liberais e de responsabilização de si:

- Não seja pobre; se puder, pare de ser; se não puder, tente não ser por muito tempo;
- Não tenha pais pobres;
- Tenha um carro;
- Não tenha um emprego manual, mal pago e estressante;
- Não viva num pardieiro;
- Seja capaz de viajar nos feriados e tomar sol;
- Trate de não perder o seu emprego e ficar desempregado;
- Desfrute de todos os benefícios a que tem direito, seja por desemprego, por aposentadoria, por doença ou por invalidez;
- Não viva perto de uma estrada movimentada ou de uma fábrica poluidora;
- Aprenda a preencher o formulário de auxílio moradia antes de tornar-se morador de rua.

Simple e fácil, correto? Basta o desejar para que todas estas dicas para uma boa saúde se manifestem? É isso, em alguma medida, o que a

racionalidade neoliberal de individualismo acerbo faz que as pessoas acreditem, como se fossem escolhas individuais e fossem situações capazes de ser alteradas com a mera força do querer, como um ato de vontade.

Em realidade, as próprias circunstâncias socioeconômicas, culturais e ambientais gerais (DAHLGREN; WHITEHEAD, 1991) (ver Figura 1) são elementos influenciadores do horizonte de possibilidades da pessoa humana, das suas escolhas e desejos, enfim, da sua autonomia. Se todos pudessem escolher, deliberadamente, não morar perto de uma estrada movimentada, como a Avenida Brasil no Rio de Janeiro – RJ ou perto de uma fábrica poluidora como em Volta Redonda – RJ, será que não escolheriam? Ou é um ato de mera e simples escolha não morar em um bairro saneado, estruturado, arborizado, enfim, hígido?

Figura 1 Modelo de Determinantes Sociais de Dahlgren e Whitehead (1991)



Este ponto ainda é claramente ilustrado em inúmeras frases do cotidiano, que carregam em si como bases ideológicas as ideias de que “você pode fazer tudo”, de que “a única coisa que te separa do sucesso financeiro é você mesmo”, de que “se você é pobre a culpa (ou responsabilidade) é sua, e de mais ninguém”, entre uma série de outras derivações no mesmo sentido.

Isto é uma clara “doutrinação” (já que a palavra está na moda, na ordem do dia) ideológica, da qual uma das finalidades é o pensamento de que as pessoas têm, individualmente, o poder de resolver todos os seus problemas; e que se o sujeito possui alguma dificuldade, isso é um problema dele, cabendo-lhe exclusivamente a tarefa de saná-la, sob pena de ficar à mercê dos sucessos e das glórias (dos vitoriosos da vida), pois a ninguém cabe a obrigação moral de ajudar os outros.

São as concepções da doutrina neoliberal de individualismo feroz e de responsabilização individual que igualmente fomentam, à maneira da lista apresentada acima, a ideia de que os sujeitos precisam adotar para que sejam saudáveis (*Dez Dicas Para Se Ter Saúde*), sob as mesmas rubricas argumentativas supradelineadas, como as da *American Medical Association* (AMA), que preveem:

1. Não fume. Se puder, pare. Se não conseguir, diminua.
2. Siga uma dieta balanceada rica em vegetais e frutas;
3. Mantenha-se fisicamente ativo.
4. Evite o stress. Por exemplo, guarde tempo para relaxar.
5. Se você bebe álcool, faça-o com moderação.

6. Fique coberto no sol e evite queimaduras solares.
7. Pratique sexo seguro.
8. Faça todos os screenings recomendados para câncer.
9. Dirija com segurança: obedeça ao código rodoviário.
10. Aprenda os primeiros socorros ABC: airways, breathing, circulation (vias aéreas, respiração e circulação).

Com isso não se está dizendo que estas práticas individuais não fazem diferença, ou mesmo de que elas não possuem o seu valor. O que se questiona é se basta isso para que se tenha saúde, descaracterizando toda a infinidade de fatores socioeconômicos, culturais e ambientais na definição do “processo saúde-doença” (BARROS, 2002; CAMARA et al, 2012), e mesmo do papel do Estado e suas instituições no tratamento destes fatores (FIGUEIREDO SILVA; ALVES, 2011).

Ou seja, mesmo que o indivíduo siga à risca estas dez dicas, é garantida a sua saúde? Se sim, é ele que plantará a própria comida, de todas as refeições, para que não ingira agrotóxicos, ainda que possivelmente os solos estejam todos contaminados, bem como os rios, seus afluentes e os lençóis freáticos? É possível viver isolado sem contato com nenhuma substância potencialmente prejudicial ao organismo? Onde fica a autonomia do “super sujeito neoliberal” frente a questões como essa? O homem não é um império dentro de um império.

Do ponto de vista daqueles que desejam privatizar a previdência social, a saúde, os bens públicos, levando para o mercado todo bem que outrora era garantido, em maior ou menor medida, com mais ou menos eficiência, pelo Estado, é excelente que se pense, aja e viva assim. Afinal,

apenas a própria pessoa pode responder por si, necessitando de extinguir todo e qualquer lampejo de socialização, de coletivização dos riscos, mesmo que isso seja feito a partir do ente público, pois este deve ter “funções mínimas, porém fortes” como a de assegurar a liberdade dos contratos e da propriedade privada, com a tutela de um Poder Judiciário, função a ser mantida, como aponta por exemplo, Candeas (2003) e Dakolias (1997).

Leme, por exemplo, assim corrobora o ponto:

A concepção de “Estado mínimo”, requerida como nova forma de atração das Economias Satélites às nações hegemônicas, com algumas redefinições do papel do Estado, nos aspectos institucionais e regulatórios. Configurou-se como algo, a princípio, dialético: isto é, a exigência de um “Estado mínimo, porém forte”, ou seja, um mínimo de intervenção e uma forte atuação reguladora com a formulação de arranjos institucionais (dentre os quais, os de caráter político partidário) que corroborassem com uma nova intensidade do mercado (LEME, 2010, p. 130).

Este trecho igualmente ilustra o elemento do individualismo exacerbado (como proposta metodológica e como objetivo), próprio da racionalidade neoliberal, e que parece estar na base dos projetos de reforma da previdência, e da seguridade social como um todo. Senão, vejamos, analisando brevemente a referida reforma.

### 3. A REFORMA DA PREVIDÊNCIA DE 2019<sup>2</sup>

2 A partir da Constituição Cidadã o país já enfrentou três reformas previdenciárias. São elas: (i) a de 1998 (EC n. 20/1998), quando foram criados o fator previdenciário e um aumento da idade mínima para se aposentar; (ii) a de 2003 (EC n. 41/2003), que, dentre outras medidas, estabeleceu critérios de contribuição para o servidor público inativo, fixou a base de cálculo para a aposentadoria, extinguiu as regras de transição para a aposentadoria voluntária; e (iii) a de 2019 (EC n. 103/2019), em análise no momento em que este artigo é escrito. Em 2016 houve uma tentativa no governo

A seguridade social, do ponto de vista normativo-legislativo, é conceituada na Carta Constitucional de 1988, no caput do artigo 194, como um “conjunto integrado de ações de iniciativa dos poderes públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (BRASIL, 1988), abrangendo especificamente três grandes políticas sociais de extrema relevância para o país: a previdência social, a assistência social e a saúde (TEIXEIRA, 1985), cada qual obedecendo a certas especificidades que não serão abordadas neste momento.

A seguridade social pode ser vista, portanto, como um conjunto de políticas públicas, de caráter social, que objetivam assistir, segurar, amparar e proteger os cidadãos e seus respectivos núcleos familiares em situações de vulnerabilidade, como enfermidades, velhice e desemprego (DELGADO; JACCOUD; NOGUEIRA, 2009; VIANNA, 2002).

Parece claro que este conceito de seguridade polemiza, frontalmente, com o individualismo da ideologia neoliberal, na exata medida em que procura dividir e compartilhar os custos e riscos sociais entre as pessoas, protegendo-os nos instantes em que elas estão mais necessitadas de auxílio, a partir das estruturas estatais de operação, normatizados infra e constitucionalmente, descaracterizando uma atuação filantrópica voluntarista, pois pautada em direitos assegurados pelos códigos (PAULANI, 2016).

Enquanto a seguridade social apresenta a solidariedade como uma das suas palavras de ordem, isto é, como normas de atuação, o entendi-

Temer, mas que não prosperou por uma série de circunstâncias. De todo modo, não estudaremos as duas primeiras, tendo em vista que isso exigiria um esforço de pesquisa mais aprofundado dos respectivos contextos (do período FHC e do período Lula), além de fugir do escopo de análise de conjuntura do ano de 2019 e do período Bolsonaro, em certa medida.

mento neoliberal defende como métrica essa norma puramente individual, a partir da qual o sujeito precisa se responsabilizar cada vez mais pela sua própria existência (FOUCAULT, 2008a, 2008b) e deve marchar sozinho pela estrada da vida. Ou seja, esse sujeito não deve contar com o suporte das instituições e das leis (via sistema de garantia de direitos), exceto quando se tratar de extrema penúria, conforme apontam alguns teóricos desta corrente, como Hayek (1976).

Mais especificamente, a Reforma da Previdência (então PEC 06/2019), aprovada e promulgada como Emenda Constitucional n. 103/2019, aparentemente buscando equilíbrio e sustentabilidade fiscal, carrega em si, em teoria, promessas de um esplêndido crescimento econômico, medido e regulado pelas expectativas mercadológicas. Todavia, atores da sociedade civil questionam este projeto, sob o viés do retrocesso em face dos múltiplos direitos constantes (e conquistados) na Constituição Cidadã, verdadeiro marco civilizatório (OLIVEIRA; MACHADO; HEIN, 2019; WANDERLEY; SANT'ANA; MARTINELLI, 2019), pois que coloca em zona de perigo o direito social à previdência, inscrito no grande campo da seguridade (MAIA, 2019).

É mandatário registrar uma breve nota a respeito da Previdência Social brasileira. Ela é considerada “a instituição mais sólida e reconhecida no vasto campo dos direitos sociais” (LOBATO; COSTA; RIZZOTTO, 2019, p. 6), e da sua experiência se derivaram muitos dos aspectos das estruturas de defesas (de direitos) sociais hoje vigentes no país.

Ligado a esta experiência, pelo fio da seguridade social, pode-se dizer que o Sistema Único de Saúde (SUS) e os seus princípios foram também, em grande medida, discutidos e formulados a partir de uma série de críticas à experiência infeliz no país de vinculação da assistência médica à previdência social (como era o desenho institucional da saúde/previdência

no país antes do SUS), bem como, no terceiro aspecto, a assistência social foi uma derivação das críticas elaboradas à experiência da Legião Brasileira de Assistência (LBA) e outras práticas assistencialistas então vigentes (LOBATO; COSTA; RIZZOTTO, 2019).

Mello, em artigo de revista apontou que o então Projeto de Emenda à Constituição (PEC) não poderia, primeiro, ser chamado de reforma, pois não objetivava melhorar o sistema de previdência/assistência em vigor, mas sim pretende

demolir as bases do atual sistema de seguridade social, substituindo-o por um sistema de capitalização privado. Na prática, isso significa a mudança do princípio da solidariedade social pela lógica individual, substituindo-se a ideia de “um por todos e todos por um” pelo lema “cada um por si e Deus (acima) por todos” (MELLO, 2019).

É nítida a racionalidade individualizante e, por consequência, de afastamento do risco social para a responsabilidade plenamente unitária do sujeito, que dá azo a essa Reforma, ou, nos termos acima, desta demolição previdenciária, que visa a atingir o núcleo central do sistema, que é exatamente a seguridade social.

E a dinâmica é simples, pois o plano de demolição prevê um processo de desnutrição paulatina do regime de repartição, em voga, até a sua provável extinção, ao passo que, no mesmo intervalo de tempo, os regimes de capitalização privados e públicos evoluem do mesmo modo, isto é, crescente.

Portanto, a tática é tornar a previdência social tão ruim, fraca, esquelética de recursos, tão desinteressante a ponto de quase nenhum sujeito escolhê-la, restando, como alternativa existente, os planos de capitalização

(MELLO, 2019). Os danos destes planos são conhecidos em muitas partes do planeta, como é o caso do Chile, o primeiro da América Latina, tendo sofrido a mudança para capitalização individual em 1981, por pressão dos organismos mundiais, capitaneados pelo Banco Mundial, conforme apontam outros trabalhos (DUARTE OJEDA; ELIZALDE SANCHEZ; CASPARRI, 2011; OLIVEIRA; MACHADO; HEIN, 2019).

Fagnani (2019), em entrevista concedida ao Instituto Humanitas da UNISINOS, abordou o tema da Reforma previdenciária e apontou que o sistema será ainda mais excludente, pois muitos trabalhadores não conseguirão nem mesmo se aposentar. Assim, enfatiza o elemento central aqui levantado, isto é, que em meio à precarização crescente, a Seguridade Social será liquidada, juntamente com uma ideia que lhe é consequente, qual seja, a de que a aposentadoria é um direito do cidadão, obrigando os poucos socioeconomicamente privilegiados do país a recorrerem a previdências privadas.

Ele ainda aponta que é preciso enxergar a Reforma de Previdência juntamente com a Tributária, em discussão no Congresso Nacional, e a Trabalhista, já em vigor, que igualmente atinge a seguridade no âmbito da saúde, quando, por exemplo, passou a permitir a terceirização nos serviços essenciais da Saúde Pública, artifício para desmontar o SUS, e, por conseguinte, perfurar o centro do chamado Estado social democrático (de direito), além da promoção da desvalorização recorrente dos servidores e serviços públicos (LACAZ, 2019).

Este triplo olhar é importante porque é revelador de outra concepção neoliberal, ou de outro ponto desta doutrina, igualmente bem conhecido, que é a não importância dada à desigualdade, o que viabiliza o formato estratégico para lidar com a crise, a partir do arrocho nos direitos sociais e contingenciamento dos gastos públicos, que afetam sobremaneira as popu-

lações mais vulneráveis, enquanto que as camadas mais abastadas sentem menos os impactos, quando não mesmo se aproveitam (lucram) com a gestão da crise, da miséria e da desigualdade, estratégia há muito já conhecida, como apontou Maquiavel (2007, LIVRO I, II-V, XXXII, XXXVII, XLI, LII, LIII, LV)<sup>3</sup>.

Neste sentido Fagnani advoga que é uma opção do atual governo reduzir os direitos sociais, o que atinge, como visto, as camadas mais empobrecidas da sociedade, para reduzir, também, a carga tributária das grandes empresas e dos empresários, mantendo intactas, e salvaguardadas, as políticas de isenções fiscais. Em seus termos:

Se somarmos R\$ 400 bilhões de isenções fiscais, R\$ 400 bilhões de juros e 500 bilhões de sonegação, temos cerca de R\$ 1,3 trilhão todo ano, são mais de 13 anos de economia com a reforma da Previdência. Claro, não dá para cortar tudo de uma vez, mas se o governo propuser cortar 30% desse R\$ 1,3 trilhão, são cerca de R\$ 400 bilhões por ano. Se cortar um terço desse programa extraordinário de distribuição de renda para os ricos, daria um montante de R\$ 400 bilhões por ano, equivalente a quatro anos de economia da reforma da Previdência (FAGNANI, 2019).

O autor chega mesmo a apontar estas questões como um verdadeiro programa de transferência de renda para os ricos de todo o mundo, pois com isso

Somente de isenções fiscais, só o governo federal abre mão todo ano de quase R\$ 400 bilhões. Nós pagamos 400 bilhões de juros e a sonegação no Brasil é de mais de 500 bilhões anuais. O gover-

3 O fim da lei agrária, por exemplo, foi o fim da liberdade em Roma, a quebra do equilíbrio econômico almejado (por um bom governo) e expressa essa gestão, ainda que má, da desigualdade.

no, em vez de combater a sonegação com os instrumentos da tecnologia que estão disponíveis hoje – aliás, desde os anos 1990 a sonegação não é crime, a pessoa não vai presa porque sonega –, premia a sonegação com refinanciamento. Além disso, a PEC não propõe o fim do refinanciamento para enfrentar a inadimplência da Previdência: ela diz que o refinanciamento tem que ser de 60 meses — cinco anos, porque atualmente é de 25 anos —, mas este prazo de cinco anos não resolve o problema, pois o devedor não vai pagar para tirar um refinanciamento, ele vai pagar por dois anos e deixará de pagar de novo (FAGNANI, 2019).

Parece claro que há alternativas possíveis no enfrentamento das crises, como as apontadas pelo autor, mas que não são levadas em consideração, afinal, a justiça social não é um valor a ser considerado, não integrando o rol das prescrições neoliberais para enfrentamento das crises e nem mesmo, como se tem procurado demonstrar, em tempos de bonança e aparente “normalidade”.

Diante disso, a justiça social, sonhada e idealizada, normativamente, ao menos, pela Constituição Cidadã em 1988, parece se tornar cada vez mais uma miragem, um espectro incorpóreo no horizonte sócio-político-econômico do país, atravessado hoje por ondas desertificantes de acirramento das desigualdades sociais.

Assim, as poucas conquistas obtidas, a duras penas, ao longo destes trinta anos de vigência da Carta Maior, tornam-se cada vez mais pálidas, abertamente esmagadas pelos esforços de total liberalização e desregulamentação das pautas econômicas, que encarnam os desejos (ou os afetos) da ambição desmedida e da avareza imoderada, que, segundo SPINOZA (2017, pp. 150-151) são assim conceituados:

44. A ambição é o desejo imoderado de glória. [...]

47. A avareza é o desejo imoderado e o amor por riquezas.

O autor ainda complementa, ao explicar a ambição, que este “é um desejo que intensifica e reforça todos os afetos” (SPINOZA, 2017, p. 150), razão pela qual é dificilmente superado, pois sempre que um sujeito “é tomado por algum desejo, ele é necessariamente tomado, ao mesmo tempo, pela ambição” (SPINOZA, 2017, p. 150).

O projeto neoliberal que lastreia as três reformas apontadas, mas especificando quanto à reforma da previdência, mostra-se como uma clara e objetiva tentativa de destruir a seguridade social com a consequente implantação do seguro social, “meritório”, individual, ambicioso, não solidário. Torna o sistema previdenciário precário e inseguro, em perspectivas cada vez mais sólidas de enfraquecimento, o que ganhou um impacto crucial com a chegada do novo governo do executivo federal no início de 2019.

#### 4. AFETANDO AS BASES SOCIAIS

O cenário parece apontar para um novo modelo de organização social, isto é, para um novo arranjo social, desvinculado filosófica e ideologicamente da Carta Constitucional de 1988, que normatizou uma espécie de pacto social civilizatório, amplamente solidário, após longos e sangrentos vinte anos de Ditadura Militar (LESSA, 2020).

E este modelo parece ser, indubitavelmente, neoliberal, sobretudo quando se analisa este elemento da teoria, o individualismo exacerbado, que afeta, se não todas, muitas relações sociais dos sujeitos, sendo mesmo o responsável pelo grau crescente de disputas nos mais variados campos de

atuação, como no trabalho, em casa, com os amigos, entre outros (FOUCAULT, 2008a, 2008b).

Em uma expressão, é a ideologia neoliberal que estimula uma competitividade desenfreada, que adoce os sujeitos, que faz ver o outro não como uma pessoa, mas como um elemento a ser abatido, a ser superado, vencido de qualquer forma e a qualquer custo. Se isto não destrói os afetos de sociabilidade, ao menos prejudica, e muito, um viver pacífico em sociedade. Ou seja, obstaculiza o desenvolvimento dos afetos sociais que permitem a construção de um tecido social forte, robusto, bem construído, que seja capaz de fazer enfrentamentos coletivos, de lutar por causas conjuntas, de ter este olhar para o outro, não apenas para si, o que é fundamental até mesmo para a perpetuação de movimentos sociais dentro da sociedade civil, como as lutas sindicais, como as disputas em torno do fortalecimento da saúde pública universal e gratuita, da seguridade.

Ora, à medida que as instituições (e os sujeitos nela inseridos) ensinam, educam, formando caracteres, hábitos e pensamentos, de que não vale se preocupar com os demais, com os seres do entorno, com as outras formas de vida, por que motivo as pessoas continuarão se engajando em movimentos cujas pautas são coletivas?

Qual o motivo que vai induzir um sujeito a se preocupar com o futuro do seu vizinho quando, em realidade, isto deve ser uma preocupação exclusivamente dele? Quais os desejos que posso movimentar em favor da proteção de saúde das populações ou de corpos específicos quando não única e exclusivamente da minha própria proteção, do meu próprio bem-estar?

Parece, neste sentido, que a racionalidade neoliberal, ao ferir as bases de construção da sociabilidade, pode acabar prejudicando, inclusive, a sociedade civil organizada, que será cada vez mais minada, desqualificada,

enfraquecida, por este regime de pensamento que não permite (ou busca vedar) as mínimas manifestações de solidariedade e de pensamentos coletivos, como se cada sujeito vivesse em uma redoma, isolado de todo o resto, a ponto de não lhe permitir nem mesmo, radicalizando a tese, chamar um sujeito de semelhante, de próximo, mas sim de apenas, e no máximo, um outro, permanentemente em disputa comigo.

Todavia, será mesmo que esta ideologia goza de tanta força assim? Será que não há forças contrárias que igualmente lutam em favor de outros regimes, isto é, de outros modos de pensar, sentir e agir? E uma questão mais de fundo: é possível que não haja enfrentamentos acontecendo neste momento e que, portanto, nem todos os sujeitos foram ou estão cooptados por esta racionalidade neoliberal, cujo individualismo incisivo parece ser uma marca contundente e mesmo uma estratégia de ação?

A partir destes questionamentos abre-se uma nova seção, a última. Quais são as possíveis saídas, dada a necessidade de superar esta dominação? E quais as estratégias que podem ser mobilizadas para estes enfrentamentos?

## 5. ESTRATÉGIAS DE MOBILIZAÇÃO

Parece claro que esta racionalidade visa a impedir a manifestação do comum, isto é, a sua criação, perpetuação e desenvolvimento, sendo este “comum” (DARDOT; LAVAL, 2017), por sua vez, entendido como as obras coletivas instituídas por uma práxis política cujo fim é atender as populações com suas necessidades próprias, em perspectiva inclusiva, e não determinadas parcelas, pouco numerosas e específicas, que se beneficiam com as políticas de caráter individualizante, mas que, em realidade, são prejudiciais ao comum.

Não é o caso de me estender a esse respeito, mas, de certo modo, representa a divisão, já apresentada por Maquiavel (2007), entre os “grandes” e o povo, os pequenos, que não desejam ser oprimidos, partindo destes últimos a formação deste comum, de efeitos positivos para toda a república, e que contrasta veementemente com este elemento individualista do ideário neoliberal.

Estabelecido isso, retoma-se o questionamento que encerrou a seção anterior. Diante desta “nova razão do mundo” (DARDOT; LAVAL, 2016), o que fazer? Deixar-se vencer pelos afetos do medo e da desesperança? Sucumbir diante de estruturas de poder que desejam formar seres acrílicos, que tão somente se alimentam das ideias que lhe são fornecidas, sem que estas sejam questionadas e postas à prova? Ou mobilizar estratégias de enfrentamento, caso se perceba, conscientemente ou não, que o atual “*statu quo*” não oferece respostas satisfatórias às necessidades da população e de cada subjetividade em específico?

É fundamental apreender isso, pois o humano se mobiliza em face de uma situação, de uma pessoa, de um fenômeno, quando sente que não lhe é favorável, que não guarda sintonia com o horizonte dos seus desejos, aspirações, afetos. Daí a centralidade de tal questão.

Considerando que há o desejo de transformação, é crucial perceber-se do processo de sedimentação e de engessamento da consciência coletiva que está sendo operado em muitas partes do globo pela ideologia neoliberal, com o intuito de afirmar, reafirmar e afirmar novamente, quantas vezes for preciso, até que se torne algo indiscutível, que o ser humano pode (e deve) tão somente se adaptar à situação vigente e às forças reguladoras do mercado, que, supostamente, obedecem às leis naturais, não sendo mais possível ao humano perceber-se como o “sujeito da história”, isto é,

como uma criatura dotada dos recursos suficientes para transformação do seu meio, do seu entorno, de si mesmo<sup>4</sup>.

Anderson também aponta neste sentido:

Política e ideologicamente, todavia, o neoliberalismo alcançou êxito num grau com o qual seus fundadores provavelmente jamais sonham, disseminando a simples ideia de que não há alternativas para os seus princípios, que todos, seja confessando ou negando, têm de adaptar-se a suas normas. Provavelmente nenhuma sabedoria convencional conseguiu um predomínio tão abrangente desde o início do século como o neoliberal hoje. Este fenômeno chama-se hegemonia, ainda que, naturalmente, milhões de pessoas não acreditem em suas receitas e resistam a seus regimes (anderson, 1995, p. 12).

É a ideia de que o humano perde a sua potência constitutiva, as suas possibilidades transformadoras, criativas, perde o seu agir, tornando-se um ser passivo, fraco, que apenas sucumbe diante da realidade, sendo que esta realidade não pode ser mudada, como se fosse um fenômeno distinto tão potente e vigoroso a ponto de operar os processos de assujeitamento em face de todos os outros atores, que, nesta perspectiva, vão deixando de ser atores da história.

É uma espécie de tentativa de exterminar a vontade, ou de domesticá-la, levando junto todos os desejos e necessidades do sujeito, que passa a não pensar mais por si. Ele passa a ser levado por esta realidade fenomênica

4 É a tentativa de negação de um dos princípios do método maquiaveliano, qual seja, da relação da política no tempo, que repudia a ideia de destino inevitável, de determinismo histórico, uma vez que esta nega a liberdade ao humano. Em síntese, Maquiavel (2007) identifica nas ações humanas um elemento de influência dos acontecimentos, sem desmerecer a fortuna, mas ressalta a capacidade humana, reflexiva, de estabelecer condições para formular a própria história.

poderosa, suposta “conhecedora” de todo o processo de formação, e que supostamente sabe o que é melhor para a sua vida, para a vida de cada um e de todos, no geral.

Em face dessa situação lamentável, o que pode vir a ser feito? Quais estratégias podem ser mobilizadas para enfrentar esses processos de esgarçamento do tecido social, de desmantelamento da seguridade social, de individualismo feroz? Talvez a resposta passe pela instituição da multidão em termos espinosanos, mas uma multidão global, aos moldes de Negri; Hardt (2005, 2004), que, como apontado por Homero Santiago, operam um “caso paradigmático de conceito espinosano reativado, ou seja, posto a trabalhar numa época que não a sua, para exprimir um acontecimento e buscar responder a um problema que é mormente nosso” (SANTIAGO, 2014, p. 27).

## 5.1 A MULTIDÃO E SEUS PROCESSOS INSTITUINTE

Em linhas gerais, “a multidão consiste no sujeito político de caráter coletivo que funda o estado civil e o direito. Trata-se do fundamento real e efetivo do exercício de poder, sem o qual toda a política perderia a sustentação necessária” (GUIMARAENS, 2006, p. 161). É a multidão que delimita o processo de constituição, de elaboração da política e do direito.

SPINOZA (2005, II, §17, p. 107) afirma que “este direito que define a potência da multidão se chama geralmente de ‘soberania’”. Neste sentido, multidão não é uma coisa a ser domesticada, cerceada por aparatos representativos, pois se trata do “protagonista fundamental do cenário político, ao qual se subordinam tais dispositivos de representação” (GUIMARAENS, 2006, p. 161). Ou seja, é a multidão a verdadeira e plural força constituinte, que dá sentido à representação e ao político, a partir da expressão da

sua potência, e que, portanto, determina a expressão do que venha a ser entendido como direito. É uma “multidão-potência”, como apontado por Caiaffo et al (2007), rigorosamente distinta de uma “multidão-massa”.

O sentido dos arranjos, dos horizontes de poder, da vida política, do Político, portanto, é formado pela multidão, de modo incessante, isto é, em um trabalho continuado. E sendo o poder efeito da ação constituinte da multidão, ele se subordina à multidão, e não o contrário, como poderia parecer à primeira vista. Essa relação entre poder instituído e constituinte da multidão está expresso no *Tratado Político*, quando SPINOZA (2005, III, § 2, p. 113)) aponta: “O direito do Estado, ou direito do Soberano, não é outra coisa que o próprio direito de natureza determinado não pela potência de cada um, mas da multidão”.

A partir disso, torna-se possível compreender que a multidão e sua potência se constroem por uma “multiplicidade de singulares” organizados no espaço social e “que determinam o horizonte de ação política” (GUIMARAENS, 2006, p. 162)”, isto é, o sujeito político constituinte é de natureza múltipla. É possível também adentrar no movimento entre a potência de auto-organização da multidão e a instituição da liberdade, sendo certo que esta potência já expressa um fluxo de liberação, pois liberdade em Spinoza não é um ideal a ser alcançado, mas sim “um processo de expansão da potência de agir de uma certa coisa” (GUIMARAENS, 2006, p. 163).

Ou seja, a multidão, em seu trabalho de autoconstituição autônoma, afirma sua liberdade ao delimitar a sua potência, o seu direito, a política, o que, todavia, não resolve o problema da liberdade, pois, atentando-se para a tensão entre potência e poder, e a subordinação de poder à potência, torna-se perceptível que quanto mais a multidão exprime sua potência, compreendendo que nela está o fundamento da legitimidade do poder polí-

tico, mais intensa será a potência da multidão. É fundamental explicitar a subordinação que há do poder à potência (GUIMARAENS, 2006, p. 163), ou seja, à multidão.

Sob essa ótica o pensamento político-jurídico se transforma, sobretudo as ideias de soberania e representação. Ou seja, a unidade não é uma virtude política necessária ou mesmo a razão de ser do campo político, pois se há unidade, ela é resultante simbólica de um processo dinâmico e múltiplo de formação de um espaço comum, o que permite afirmar que o direito e a política não são mecanismos para dar sentido e ordem à multiplicidade do social, pois a relação entre político, social e jurídico é de “recíproca e permanente afetação, inexistindo razão em considerar que o social deve ser subordinado ao político” (GUIMARAENS, 2006, pp. 170-171).

Essa multiplicidade diferenciada do conjunto sócio-político-jurídico não quer dizer desordem, balbúrdia, mas sim a instituição de uma ordem (uma norma) em “permanente movimento de refundação”, o que torna a perspectiva espinosana diferente das demais, que entendem a soberania como um modo de “organização externa da multidão” (GUIMARAENS, 2006, p. 171), refletindo a ideia de suposta autonomia do Estado em relação ao sujeito político, o que embasa, por sua vez, a suposta necessidade do mecanismo de representação política.

Daí deriva também a fórmula de transformação da multidão, que é multiplicidade, em povo, que é unitário. Todavia, em Spinoza, o sentido se inverte, pois é da multidão que nasce a forma, o modo e a legitimidade do representante, que só existe em virtude dos processos complexos e imanentes da potência do múltiplo, e não de uma unidade (GUIMARAENS, 2006, p. 171). Nestes termos,

O povo é uno. A multidão, em contrapartida, é múltipla. A multidão é composta de inúmeras diferenças internas que nunca poderão ser reduzidas a uma unidade ou identidade única – diferentes culturas, raças, etnias, gêneros e orientações sexuais; diferentes formas de trabalho; diferentes maneiras de viver; diferentes visões de mundo; e diferentes desejos. A multidão é uma multiplicidade de todas essas diferenças singulares (HARDT; NEGRI, 2005).

O sujeito político “multidão” não recai em um entendimento anarquista do político, pois, em realidade, trata-se de compreender a realidade institucional sob a ótica da multiplicidade do social, não mais como uma organização externa e autoritária da multidão, que é a força construtora dos sentidos, das instituições, do político, verdadeira força viva, que, não obstante às vezes controlada e alienada pelos poderes instituídos, é impossível suprimir (GUIMARAENS, 2006, p. 171), pois é do múltiplo que eles, os poderes instituídos, são filhos.

Dado que o corpo está sempre em relação com outros corpos, e assim é definido (SPINOZA, 2017, p. 101), pela teoria dos afetos, a amizade (radicalmente contrária ao individualismo feroz) exerce importante função política na instituição e manutenção do corpo multitudinário (GOMES; JUNIOR, 2013). Spinoza assevera que “o corpo humano pode ser afetado de numerosas maneiras pelas quais a sua potência de agir é aumentada ou diminuída; e, ainda, por outras que não aumentam nem diminuem a sua potência de agir (SPINOZA, 2017, p. 163)”. Tendo a potência aumentada, o *conatus* igualmente se amplifica, o que significa dizer que os afetos potencializadores do *conatus* conferem a base da cooperação da multidão, fruto do agenciamento de forças entre os sujeitos (CHAUI, 2003, p. 165).

A consequência de tal afirmação é a de que a amizade aperfeiçoa os laços humanos, incrementando potência em virtude da alegria de estar juntos, compartilhando momentos, experiências, compondo o comum, a

multidão. É capaz ainda de gerar ideias adequadas, qualificando os afetos e assim permite que os humanos se acordem entre si, experimentando noções e direitos comuns (SILVESTRIN, 2014). Ou seja, a amizade capacita o ser para agir em comum, já que os princípios organizadores da multidão igualmente conservam e ampliam a potência do ser.

A multidão, em síntese, “surge do interior da nova soberania imperial e aponta para além. A Multidão atua através do Império para criar uma sociedade global alternativa” (HARDT; NEGRI, 2005, p. 17), dada a potência da liberdade que se faz corpo coletivo. Permite, assim, “ter sempre em mente que um outro mundo é possível, um mundo melhor e mais democrático, e promover nosso desejo desse mundo. A multidão é um símbolo desse desejo” (HARDT; NEGRI, 2005, p. 290) de liberdade, de democracia, de não opressão.

## 5.2 PROCESSOS DE INSTITUIÇÃO MULTITUDINÁRIAS

Instituir uma multidão global para lidar com os mais diversos setores em crise do mundo, como o político, o climático-ambiental, o econômico, talvez seja a única forma de conseguir opor diques à hegemonia neoliberal individual, antidemocrática, não solidária, oposta à amizade, uma vez que os próprios processos de doutrinação são mundiais (vide a expansão dos *think tanks*, centrais ideológicas de formação neoliberal<sup>5</sup>), assim como a dimensão destas crises, não afeitas somente a um certo país. Se as estruturas e os fluxos de opressão operam mundialmente, a contrapartida deverá ocorrer em iguais termos, ramificadas ao redor do globo, em todos os campos sociais de gênero, raça/etnia, classe, religiosidades e culturas. É

5 Sobre a gênese dos think tanks nos Estados Unidos e sua matriz discursiva conservadora, conferir Luiz (2017).

preciso, portanto, construir uma pedagogia cívica da liberdade em todos os países e regiões.

Coaduna com tal posição as experiências bem-sucedidas de movimentos sociais presentes em diversas localidades, como o Greenpeace, a Anistia Internacional, os movimentos antipatriarcais, antirracistas, em favor dos povos originários. Reconhecer e potencializar a força instituinte dos movimentos sociais, pautados pela solidariedade e respeito às diferenças (não totalitários, portanto) parece ser uma das possibilidades concretas de formação da multidão global, capazes de contrapor à aposta neoliberal no individualismo feroz, quase pré-societário. Justamente por serem solidários e buscarem soluções coletivas e comuns, não pré-estabelecidas, mas co-construídas, em diálogo permanente.

Assim, formar uma consciência coletiva globalizada pautada no respeito à dignidade do múltiplo, de cada singularidade, é fundamental para fazer florescer o comum (DARDOT; LAVAL, 2017), entendido como um princípio político instituinte coletivamente do comum, diverso de quaisquer homogeneizações. É o resgate do humano como sujeito da história, inscrito em seu espaço-tempo.

Em virtude da profusão de variáveis, adicionadas aos processos de globalização e liberalização cada vez mais rápida e crescente dos fluxos comerciais, de produtos, de informação etc., enfrentamentos em nível local talvez sejam insuficientes para suprimir, por si sós, as intensidades das coesões contrárias.

Porém, como a multidão vai ser instituída, mobilizada, qual será o modo de operação, de diálogo, enfim, de existência, transcende as possibilidades reflexivas, uma vez que, como prática política, ela só se realiza no processo permanente de construção.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O panorama brasileiro de proteção social está sofrendo sucessivos ataques, evidenciando a existência de lacunas nos três itens da seguridade social, especialmente o previdenciário, o que provoca mais adoecimento, pobreza e morte. O entendimento de como os interesses do capital e das políticas públicas de cunho neoliberal põem em risco grandes conglomerados demográficos ainda é restrito e, pelas razões explicitadas, não obtém cobertura midiática para divulgação.

Em face disso é fundamental defender as provisões públicas, o que implica se posicionar contra a devassidão e contra o arrocho do grande capital, inspirado pelo neoliberalismo, cujo objetivo é a destruição das instituições públicas, dos sistemas de proteção securitárias, da tessitura social solidária, dos afetos de amizade, à medida que enfatiza o individualismo como método e como padrão a ser seguido pelo sujeito em sua vida, em todos os seus arranjos existenciais.

Hoje é imperiosa a reflexão acerca das estratégias de mobilização contra a racionalidade neoliberal, em favor da fraternidade, contra o individualismo, em favor de uma perspectiva comunitária, a fim de que as políticas sociais recuperem o seu protagonismo, mesmo (e sobretudo) em um cenário de crises recorrentes, de incremento das desigualdades, do empobrecimento e da subalternização dos povos, com vistas a garantir o acesso às necessidades básicas insatisfeitas, aos direitos humanos, aos comuns, ao bem-estar coletivo. Enfim, para que as próprias vidas sejam mantidas.

INDIVIDUALISM AND THE PRODUCTION  
OF A COMMON: NEOLIBERAL IMPLICATIONS  
IN THE SOCIAL SECURITY AND  
POSSIBLE MOBILIZATION STRATEGIES

ABSTRACT: The essay intends to present some implications of neoliberal rationality in Brazilian social security (specifically from one of its ideological elements, individualism), among which the affectation of the bases of support of sociability. For this, a basic and bibliographic research methodology was used. The work begins with a commentary on the crisis situation and the affections it mobilizes, from a spinozistic point of view, to then build agency with neoliberal “fierce individualism”. Once this is done, the core of the essay is reached, when the influence of this individualistic rationality on the 2019 Welfare Reform and the potential it carries to undermine the affections that allow life in society and engagements in collective activities is analyzed. Finally, the possible mobilization strategies were investigated, pointing out that the construction and development of a “global multitude” can be a way out of facing these crises.

KEYWORDS: Neoliberalism, Social Security, Individualism, Multitude.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMAGRO-CASTRO, D. (2019). “Juicio legítimo o golpe de Estado encubierto? El impeachment a la Presidenta de la República Federal de Brasil, Dilma Rousseff”, In: *Rev. Derecho Estado*, Bogotá, n. 42, pp. 25-50, abril de 2019.

ALVARENGA, D.; SILVEIRA, D. (2019). “Desemprego sobe para 12,7% em março e atinge 13,4 milhões de brasileiros”. Sítio G1 (Globo). Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/2019/04/30/>

desemprego-sobe-para-127percent-em-marco-diz-ibge.ghml>.

ALVES, R. P. (2015). *O Dna Kantiano dos Direitos Humanos e Sua Crítica a Partir da Filosofia Imanente de Spinoza*. Rio de Janeiro, 302p. Tese de Doutorado – Departamento de Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Orientador: Maurício de Albuquerque Rocha.

ANDERSON, P. (1995). “Balanço do Neoliberalismo”, In: SADER, E.; GENTILI, P. (orgs.) *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, pp. 9-23.

ARBIX, G. (2002). “Da liberalização cega dos anos 90 à construção estratégica do desenvolvimento”, In: *Tempo Social* (USP), São Paulo, vol.14, n.1, pp.1-17, maio de 2002.

ARRIGHI, G; DRANGEL, J. (1997). “A estratificação da economia mundial: considerações sobre a zona semiperiférica”, In: ARRIGHI, G. *A ilusão do desenvolvimento*. Petrópolis, Vozes, pp. 137-206.

BARROS, J. A. C. (2002). “Pensando o processo saúde/doença: a que responde o modelo biomédico?”, In: *Revista Saúde e Sociedade*, São Paulo, vol. 11, n.1, pp. 67-84.

BASTOS, P. P. Z. (2017) “Ascensão e Crise do Governo Dilma Rousseff e o Golpe de 2016: Poder Estrutural, Contradição e Ideologia”, In: *Revista de economia contemporânea*, Rio de Janeiro, vol. 21, n. 2, e172129, agosto de 2017.

BATISTA, P. N. (1994). “O Consenso de Washington – a visão neoliberal dos problemas latinoamericanos”, In: *Caderno Dívida Externa*, n. 6, setembro de 1994.

BRANDÃO, C. A. (2017). “Crise e rodadas de neoliberalização: impactos nos espaços metropolitanos e no mundo do trabalho no Brasil”, In: *Cadernos Metrôpoles* (PUC-SP), São Paulo, vol. 19, n. 38, pp. 45-69, Apr. 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/2236-9996.2017-3802>.

BRASIL. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF:

Senado Federal: Centro Gráfico.

BRASIL. (2006). *Comissão Nacional dos Determinantes Sociais da Saúde – CNDSS. Determinantes Sociais da Saúde ou Por Que Alguns Grupos da População São Mais Saudáveis Que Outros?* Rio de Janeiro: Fiocruz.

BRASIL. (2019). Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Congresso Nacional.

BROWN, W. (2015). *Undoing the demos: neoliberalism's stealth revolution*. New York: Zone books.

BUSS, P. M; PELLEGRINI FILHO, A. (2007). “A saúde e seus determinantes sociais”, In: *PHYSIS -Rev Saude Coletiva* (IMS-UERJ); 17(1):77-9.

CAIAFFO, S. ET AL. (2007). “Da multidão-massa à multidão-potência: contribuições ao estudo da multidão para a Psicologia Social, In: *Arquivos brasileiros de psicologia* (UFRJ), Rio de Janeiro, vol. 59, n. 1, pp. 27-37, jun. 2007.

CAMARA, A. M. C. S. ET AL. (2012). “Percepção do processo saúde-doença: significados e valores da educação em saúde”, In: *Revista brasileira de educação médica* (ABEM), Rio de Janeiro, vol. 36, n. 1, supl. 1, pp. 40-50, Mar. 2012. <http://dx.doi.org/10.1590/S0100-55022012000200006>.

CAMPOS, G. W. S. (2007). “O SUS entre a tradição dos Sistemas Nacionais e o modo liberal-privado para organizar o cuidado à saúde”, In: *Ciências & saúde coletiva* (ABRASCO), Rio de Janeiro, vol. 12, supl. pp. 1865-1874, nov. 2007.

CANDEAS, A. P. L. S. (2003). *Juízes para o mercado? Os valores recomendados pelo Banco Mundial para o Judiciário em um mundo globalizado*. Mestrado em Relações Internacionais. UnB. Brasília.

CANGUILHEM, G. (2019). *O normal e o patológico*. Tradução de Maria Thereza Redig de Carvalho Barrocas. Rio de Janeiro: Forense Universitária.

CHAUI, M. (2003) *Política em Espinosa*. São Paulo: Companhia das Letras.

CORDEIRO, H. (2004). “O Instituto de Medicina Social e a luta pela reforma sanitária: contribuição à história do SUS”, In: *PHYSIS – Revista Saúde Coletiva* (IMS-UERJ), Rio de Janeiro, 14 (2), pp. 343-362.

COTRIM JUNIOR, D. F. (2017). “O Primado da Afetividade e a Reforma Trabalhista Neoliberal”, In: *Revista dos Tribunais* (São Paulo, Impresso), vol. 985, pp. 105-131.

DAKOLIAS, M. (1997). *El sector judicial en América Latina y el Caribe: elementos de reforma*. Washington: Banco Mundial. Documento técnico número 319 S.

DAHLGREN, G; WHITEHEAD, M. (1991) *Policies and Strategies to Promote Social Equity in Health Stockholm*. Institute for Future Studies.

DANC. (1988). *Diários da Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988*. Câmara dos Deputados. Departamento de Taquigrafia, Revisão e Redação. Escrevendo a História - Série Brasileira 1. Discurso proferido na sessão de 27 de julho de 1988, publicado no DANC de 28 de julho de 1988, pp. 12150-12151.

DARDOT, P.; LAVAL, C. (2016). *A Nova Razão do Mundo – Ensaio sobre a Sociedade Neoliberal*. São Paulo: Ed. Boitempo.

DARDOT, P.; LAVAL, C. (2017). *Comum: ensaio sobre a revolução no século XXI*. São Paulo: Boitempo.

DELGADO, G.; JACCOUD, L.; NOGUEIRA, R. P. (2009). “Seguridade Social: Redefinindo o Alcance da Cidadania” In: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) (ed.): *Políticas Sociais – Acompanhamento e Análise. Boletim 17: Volume 1*. Brasília: IPEA, pp. 17-37.

DOMINGUES, J. M. (2017). “Crise da república e possibilidades de futuro”, In: *Ciências & saúde coletiva* (ABRASCO), Rio de Janeiro, vol. 22, n. 6, pp. 1747-1758, Junho 2017.

DUARTE OJEDA, J. R.; ELIZALDE SANCHEZ, C. C.; CASPARRI, M. T. (2011). *Evaluación del desempeño económico de los sistemas de pensiones privados en*

*Latinoamérica* (1997-2008). *Sociedad y Economía*, Cali, n. 21, pp. 243-266, dezembro 2011.

FAGNANI, E. (2019). *Da seguridade social ao seguro social. Reforma previdenciária pretende sepultar o pacto de 1988. Entrevista especial com Eduardo Fagnani*. IHU Online, 26 de fevereiro de 2019. Por: Ricardo Machado.

FIGUEIREDO SILVA, A. T. M.; ALVES, M. M. (2011). “A influência do estado neoliberal no sistema de saúde brasileiro diante do conceito ampliado de saúde”, In: *Perspectivas Online: Biológicas e Saúde* (POBS), vol. 1, n. 1, pp. 48-52, 24 jun. 2011.

FLEURY TEIXEIRA, S. M. (1997). *Saúde e democracia: a luta do CEBES*. Sonia Fleury (organizadora). São Paulo: Lemos Editorial.

FOUCAULT, M. (2008a). *Segurança, território, população*. São Paulo: Martins Fontes.

\_\_\_\_\_. (2008b). *O nascimento da Biopolítica*. São Paulo: Martins Fontes.

GARBOIS, J. A.; SODRÉ, F.; DALBELLO-ARAUJO, M. (2017) “Da noção de determinação social à de determinantes sociais da saúde”, In: *Saúde em Debate* (CEBES), v. 41, pp. 63-76.

GERSCHMAN, S. (1994). *Democracia Social e Atores Políticos – Um estudo da Reforma Sanitária Brasileira*. São Paulo, UNICAMP. 285 f. Tese (Doutorado, Estado e Políticas Públicas) UNICAMP, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

GOMES, L. G. N.; JÚNIOR, N. S. (2013). “Experimentação política da amizade a partir da teoria dos afetos de Espinosa”, In: *Cadernos Espinosanos* (USP), São Paulo, n. 27, pp. 39-58.

GORDON, D. (1999). *Townsend Center for Internacional Poverty Research: in Saving Lives*.

GRAMSCI, A. (1999). *Cadernos do cárcere*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho com a colaboração de Luiz Sergio Henriques e Marco Aurélio

Nogueira. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, vol. 1.

GUIMARAENS, F. (2006). “Spinoza e o conceito de multidão: reflexões acerca do sujeito constituinte”, In: *Direito, Estado e Sociedade* (PUC-RIO) vol. 1, pp. 152-171. <https://doi.org/10.17808/des.29.291>

HARDT, M.; NEGRI, A. (2004). *Império*. 6. ed. Rio de Janeiro: Record.

\_\_\_\_\_. (2005). *Multidão: guerra e democracia na era do império*. Rio de Janeiro: Record.

HARVEY, D. (2005). *A brief history of neoliberalism*. Oxford University Press.

HAUCK, J. C. R. (2017). “What are ‘Think Tanks’? Revisiting the Dilemma of the Definition”, In: *Brazilian Political Science Review*, São Paulo, vol. 11, n. 2, e0006.

JUSTO, C. (2010) “A crise do modelo biomédico e a resposta da promoção da saúde”, In: *Revista Portuguesa de Saúde Pública* (Escola Nacional de Saúde Pública), Lisboa, vol. 28, n. 2, pp. 117-118, dez. 2010.

KREIN, J. D. (2018). “O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da reforma trabalhista”, In: *Tempo social* (USP), São Paulo, vol. 30, n. 1, pp. 77-104, abril 2018.

LACAZ, F. A. C. (2019). “A (Contra) Reforma Trabalhista: lei 13.467/2017, um descalabro para a Saúde dos Trabalhadores”, *Ciência & saúde coletiva*, Rio de Janeiro, vol. 24, n. 3, pp. 680, mar. 2019.

LEME, A. A. (2010). “Neoliberalismo, globalização e reformas do estado: reflexões acerca da temática”, In: *Barbaroi* (UNISC), Santa Cruz do Sul, n. 32, pp. 114-138, jun. 2010.

LESSA, R. (2010). *Homo Bolsonaro*. Revista Serrote.

LOBATO, L. V. C.; COSTA, A. M.; RIZZOTTO, M. L. F. (2019) “Reforma da previdência: o golpe fatal na seguridade social brasileira”, In: *Saúde em debate* (CEBES), Rio de Janeiro, vol. 43, n. 120, pp. 5-14, mar. 2019.

LUIZ, J. V. R. (2017). *Crise da ciência política behaviorista e as origens dos think*

*tanks nos Estados Unidos*. 2017. 302 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro.

MAIA, E. G. (2019). “Condições de saúde e de trabalho entre os professores da Educação Básica no Brasil, no contexto da Reforma da Previdência”, In: *Cadernos de Saúde Pública* (Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz), Rio de Janeiro, v. 35, n. 10, e00179519. <https://doi.org/10.1590/0102-311x00179519>.

MAINWARING, S. (1993). “Democracia Presidencialista multipartidária: o caso do Brasil”, In: *Lua Nova* (CEDEC), São Paulo, n. 28-29, pp. 21-74, Apr. 1993. <https://doi.org/10.1590/S0102-64451993000100003>

MAQUIAVEL, N. (2007). *Discursos Sobre a Primeira Década de Tito Lívio*. São Paulo: Martins Fontes.

MARTINS, A. S. “Sociabilidade Neoliberal”, In: *Dicionário da Educação Profissional em Saúde*. Fundação Oswaldo Cruz. Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, sem data.

MELLO, G. S. (2019). *A Cruel Demolição da Previdência Social*. Brasil Debate, 22 de fevereiro de 2019. Disponível em: <<http://brasildebate.com.br/a-cruel-demolicao-da-previdencia-social/>>.

MENICUCCI, T. M. G. (2014). “História da reforma sanitária brasileira e do Sistema Único de Saúde: mudanças, continuidades e a agenda atual”, In: *História, Ciências, Saúde-Manguinhos* (COC/FIOCRUZ), Rio de Janeiro, vol. 21, n. 1, pp. 77-92, mar. 2014.

MORIN, E. (2006). *Introdução ao pensamento complexo*. Tradução de Eliane Lisboa/ Porto Alegre: Sulina. 120 p.

PAIM, J. S. (2007). *Reforma sanitária brasileira: contribuição para a compreensão e crítica*. Tese (doutorado) – Instituto de Saúde Coletiva, Universidade Federal da Bahia, Orientadora: Profa. Dra. Carmen Fontes Teixeira, 300p.

PAIVA, C. H. A.; TEIXEIRA, L. A. (2014). “Reforma sanitária e a criação do Sistema Único de Saúde: notas sobre contextos e autores” *História*,

*Ciências, Saúde-Manguinhos* (COC/FIOCRUZ), Rio de Janeiro, vol. 21, n. 1, pp. 15-36, março de 2014.

PAULANI, L. M. (2016). “Neoliberalismo e individualismo”, In: *Economia e Sociedade* (UNICAMP), Campinas, vol. 8, n. 2, pp. 115–127.

OLIVEIRA, S. C.; MACHADO, C. V.; HEIN, A. A. (2019). “Reformas da Previdência Social no Chile: lições para o Brasil”, In: *Cadernos de Saúde Pública* (Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz) [online]. vol. 35, n. 5, e00045219. <https://doi.org/10.1590/0102-311X00045219>.

RODRIGUES, P. H. A. (2014). “Desafios políticos para a consolidação do Sistema Único de Saúde: uma abordagem histórica”, In: *História, Ciências, Saúde-Manguinhos* (COC/FIOCRUZ), Rio de Janeiro, vol. 21, n. 1, pp. 37-60, Mar. 2014.

SABROZA, P. C. (2001). *Concepções de Saúde e Doença*. Rio de Janeiro: EAD, Ensp. (Texto de Apoio ao módulo I do Curso de Especialização em Gestão de Sistemas e Serviços de Saúde).

SANTIAGO, H. (2014). “Um conceito de classe”, In: *Cadernos Espinosanos* (USP), São Paulo, n. 30, jan.-jun. 2014, pp. 24–48.

SILVESTREIN, D. (2014). *O agir da multidão e a construção do comum: uma leitura ético política a partir de Negri e Hardt*. Dissertação (Mestrado) – Universidade de Caxias do Sul, Programa de Pós-Graduação em Filosofia.

SPINOZA, B. (2017). *Ética*. Tradução de Tomaz Tadeu. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora.

SPINOZA, B. (2005). *Traité Politique*. Paris: PUF.

TEIXEIRA, S. M. T. (1985). “Política social e democracia: reflexões sobre o legado da seguridade social”, In: *Cadernos de Saúde Pública* (Escola Nacional de Saúde Pública Sérgio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz), Rio de Janeiro, vol. 1, n. 4, pp. 400-417, Dec. 1985. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-311X1985000400002>

VIANA, A. L. D.; SILVA, H. P. (2018). “Meritocracia neoliberal e capitalismo financeiro: implicações para a proteção social e a saúde”, In: *Ciência & Saúde Coletiva* [online]. vol. 23, n. 7, pp. 2107-2118. <https://doi.org/10.1590/1413-81232018237.07582018>.

VIANNA, M. L. W. (2002). *Em torno do conceito de políticas sociais: notas introdutórias*. Rio de Janeiro.

WAINWRIGHT, H. (1988). *Uma resposta ao neoliberalismo: Argumentos para uma nova esquerda*. Rio de Janeiro: Zahar.

WANDERLEY, M. B.; SANT’ANA, R. S.; MARTINELLI, M. L. (2019). “Os desafios do atual contexto: um diálogo a partir da seguridade”, *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 135, pp. 207-212, agosto 2019.